



ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre novos procedimentos e regras adotadas durante a reforma nas dependências na Câmara Municipal de Franca.”

Considerando a necessidade de se adequar novos procedimentos e regras visando os cuidados com a saúde, a fim de se evitar acidentes durante a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Franca;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas relativas aos servidores lotados nos Departamentos Administrativos do piso térreo;

O Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1°. Este Ato dispõe sobre novos procedimentos e regras adotadas em relação aos servidores lotados nos Departamentos Administrativos do piso térreo durante a reforma das dependências da Câmara Municipal de Franca.

Art. 2°. No período de 29 de novembro de 2023 até o dia em que terminar a reforma no piso térreo, os servidores dos Departamentos de Compras, Arquivo e Protocolo, Jurídico, Financeiro, de Pessoal, e de informática serão remanejados para o piso superior da Câmara Municipal de Franca.

§1°. No período disposto no art. 2°, os servidores da Câmara Municipal lotados no piso térreo trabalharão em regime de teletrabalho, com revezamento presencial obrigatório, dispensado o controle de ponto eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



§2º. Caberá ao Departamento de Pessoal suspender temporariamente a marcação de ponto dos servidores que estiverem em regime de teletrabalho.

Art. 3º. A escala de revezamento presencial será definida por cada departamento, em forma de rodízio, cabendo a cada departamento definir sua escala, para não haver prejuízo ao serviço público.

§1º A escala de revezamento presencial e o teletrabalho não contemplará no momento os servidores lotados no 1º andar da Câmara Municipal de Franca, (analistas legislativos, assessores parlamentares, telefonistas, recepcionistas, motoristas, bem como, os servidores terceirizados).

§2º Os servidores que impreterivelmente necessitarem trabalhar de forma presencial sem a escala de revezamento ficam autorizados por esta presidência, desde que respeitadas às normas e cuidados com a saúde, para se evitar acidentes, durante a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Franca.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 23 de novembro de 2023.

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI
(CARLINHOS PETRÓPOLIS FÁRMACIA- CPF)
Presidente